PROJETO DE LEI nº 056/2016

Origem: Poder Executivo

Inclui META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio

Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 056/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDA-DE no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (Lei Municipal nº 1.370, de 27/08/2015) e na Lei Orçamentária Anual de 2016 (Lei Municipal nº 1.389, de 16/12/2015), voltada ao custeio do serviço de transporte escolar.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2016 no montante de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unid. Orçam.: 07 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0049 – Acesso, Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental Atividade: 2.165 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Meta: TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Esta atividade tem por objetivo proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino condições de

transporte escolar com a contratação de empresa com o objetivo de assegurar a participação

integral nas atividades do ensino.

 Elem. Despesa:
 3.3.90.39.00.00.00.00.00.1021 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
 R\$
 83.500,00

 TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.
 R\$
 83.500,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura das Metas e do Crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unid. Orçam.: 07 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 07 04 12 361 0049 1.032 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unid. Orçam.: 07 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 07 04 12 361 0049 1.033 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.1021 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R\$ 15.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unid. Orçam.: Projeto/Atividade: Elem. Despesa:	07 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO 07 04 12 361 0049 2.159 – MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES 3.3.90.30.00.00.00.00.1021 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	20.000.00
Lieiti. Despesa.			,
	3.3.90.39.00.00.00.00.1021 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$	4.000,00
Órgão:	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unid. Orçam.:	07 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade:	07 04 12 361 0049 2.160 – INFRAESTRUTURA PRÉDIOS ESCOLARES ESCOLAS MUNICIPAIS		
Elem. Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.1021 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	9.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.1021 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$	9.500,00
TOTAL DAS REDUÇÕES		R\$	83.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 26 dias do mês de outubro de 2016.

Vanderlei Batista da Silva Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI nº 056/2016

Origem: Poder Executivo

2016.

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Educação, os recursos previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício para custeio dos serviços de transporte escolar por meio do FUNDEB não serão suficientes para atender a demanda.

E para que possa dar continuidade as essas ações, utilizando-se dos recursos do salário educação, se faz necessária a inclusão de META/ATIVIDADE no PPA 2014/2017, LDO 2016 e LOA 2016, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2016. Do contrário, estará impedida de realizá-la e, por consequência, a comunidade escolar restará prejudicada.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outras dotações orçamentárias do presente exercício, ligada a mesma fonte de recursos (1021 – SALÁRIO EDUCAÇÃO).

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida Atividade no PPA-2014/2017, LDO-2016 e LOA-2016, e, com isso, darmos continuidade aos serviços de transporte escolar dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 26 dias do mês de outubro de

Vanderlei Batista da Silva Prefeito Municipal